

## OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O projeto AddInov, promovido pela InovCluster visa, através de um conjunto de ações, criar condições necessárias para que as empresas do setor agroindustrial possam colmatar as necessidades na área da qualificação, designadamente, através dos seguintes objetivos estratégicos:

- Melhorar as infraestruturas e capacidade inovadora das empresas (sobretudo para o desenvolvimento de novos produtos) através da renovação do parque tecnológico das empresas (equipamento laboratorial e de suporte) e da aquisição de conhecimento científico e tecnológico especializado.
- Assegurar um posicionamento favorável de novos produtos nos mercados, em particular no contexto agroindustrial, através do apoio à obtenção de certificações aplicáveis e necessárias para determinados segmentos (como por exemplo, para dietas islâmicas/-judaicas).
- Facilitar as dinâmicas de proteção de propriedade intelectual por forma a garantir que as empresas possam colocar os seus novos/atuais produtos no mercado de forma protegida, quer através da submissão de patentes ou do registo de marcas.
- Reforçar as capacidades de organização e gestão que permitam o acesso a redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços, assegurando a desmaterialização dos processos com clientes e fornecedores.

## REQUISITOS

Poderão participar neste projeto empresas que cumpram os critérios de PME (segundo o IAPMEI), possuam licenciamento para a atividade da sua empresa, tenham situação líquida positiva e possuam situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social. Devem-se registar no site do Portugal 2020 através do seguinte endereço: <https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>

### DOCUMENTOS A ENTREGAR JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO:

- ✓ Certidões atualizadas, comprovativas de situação regularizada para com a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- ✓ Certificado PME atualizado;
- ✓ Certidão Permanente ou código de acesso;
- ✓ IES dos últimos dois anos.

### DOCUMENTOS A ENTREGAR NO DECORRER DO PROJETO:

- ✓ Contrato de prestação de serviços;
- ✓ Documentos comprovativos do licenciamento da empresa;
- ✓ Questionário de Benchmarking inicial preenchido.

### DOCUMENTOS A ENTREGAR NO FINAL DO PROJETO:

- ✓ Questionário de Benchmarking final preenchido;
- ✓ Documentação anteriormente enviada, mas atualizada.

## FINANCIAMENTO

O projeto será financiado até 50% do valor do investimento, no âmbito do Novo Quadro Comunitário "PORTUGAL 2020", Aviso N.º 30/SI/2015.

Ao valor associado a cada investimento acresce o custo relativo à validação e certificação do respetivo pedido de pagamento.

## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E FINANCIAMENTO

O presente projeto tem em vista contribuir para as condições imateriais de competitividade das empresas do setor agroindustrial. Nesse sentido, um dos critérios de seleção das empresas é o seu âmbito setorial, ou seja, as empresas devem pertencer ao setor agroindustrial. No entanto, são privilegiadas as empresas que visam a transformação de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, bem como contribuam para a cadeia de valor dos mesmos. Adicionalmente, devido às regras do aviso do concurso, não são incluídas empresas nos subsectores da produção agrícola primária, da produção animal, caça e florestas (divisão O1 e O2 da CAE), bem como da pesca e da aquicultura. Para além do referido anteriormente, dado o âmbito de atuação da InovCluster, serão privilegiadas as empresas com a atividade integrada num dos seguintes CAE Rev.3 de 10 e 11, integradas nas atividades nucleares, e CAE Rev. 3 de 17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 28250, 28291 a 28293, 28930, 71200, 72110 e 72190 (de acordo com o Enquadramento Setorial e Territorial de Estratégias de Eficiência Coletiva ? Tipologia Clusters).

Apesar do projeto não limitar a área geográfica das empresas, é aplicada à seleção das empresas a restrição também derivada do aviso de concurso. Ou seja, a empresa deve ter a sua sede ou atividade relevante numa das seguintes NUTS II: Norte; Centro e Alentejo.

Complementarmente aos dois critérios de seleção indicados, a InovCluster fará uma entrevista que permita averiguar o grau de interesse da empresa (e respetivo comprometimento com o projeto) e o grau de impacto que o projeto poderá ter na competitividade da empresa, nomeadamente ao nível da sua capacidade de inovação e internacionalização.

Ainda de referir que a InovCluster, face ao número de interessados, tentará constituir um grupo de empresas homogéneo, nomeadamente tentando que as empresas participantes tenham atividades semelhantes ou se integrem em atividades situadas a montante ou a jusante, o que não será complicado, dado o enfoque no setor agroindustrial.

Além dos critérios de seleção assinalados, as entidades escolhidas devem respeitar as condições gerais a preencher pelas empresas e pelos projetos, constantes dos acordos de pré-adesão, nos termos do estipulado no nº 2 do Anexo A do Aviso nº 02/SI/2014, com destaque para:

- Respeitar os requisitos legais à participação no Sistema de Incentivos no qual o referido projeto se integra, nomeadamente o previsto no Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- Cumprir as condições necessárias para o exercício da atividade;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social e as entidades pagadoras dos incentivos, incluindo a situação regularizada em matéria de reembolsos em projetos apoiados com cofinanciamento dos FEEI;

- Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional ou Programa de Desenvolvimento Rural e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
  - Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
  - Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME);
  - Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação
  - Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;
  - Apresentar uma situação líquida positiva, reportada ao pré-projecto (2013);
  - Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
  - O beneficiário não deter, nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
  - Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno.
- Adicionalmente, nesse mesmo acordo, as empresas comprometem-se a:
- Assumir as metodologias previstas no projeto, designadamente a contratação de serviços especializados de preparação e implementação das várias ações, bem como a participação em todos os processos avaliação do Projeto, dando, inclusive, acesso aos indicadores alcançados.
  - Assumir enquanto custo de participação neste projeto o pagamento de um montante até ao limite decorrente da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50%, considerando os investimentos propostos e as taxas de cofinanciamento do Sistema de Incentivos.
  - Recorrer à sua capacidade de autofinanciamento e à sua capacidade de endividamento, até limites que não coloquem em causa a sua sustentabilidade financeira, caso o incentivo aprovado seja inferior ao previsto no Formulário de Candidatura;
  - Ser individual e solidariamente responsável com as restantes entidades participantes no Projeto, pelo cabal cumprimento do calendário e da execução técnica e financeira estabelecidos, e pelo cumprimento das orientações de concertação da entidade promotora para o alcance de objetivos e metas comuns.

## Empresa

Identificação			
NIPC	CAE	Capital Social	
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____,			
com sede _____, freguesia de _____			
e concelho de _____, representada por _____			
Setor de Atividade		Produtos/Serviços	
Morada			
Código Postal	Localidade	Distrito	
Telefone	Fax	Website	E-Mail

Pela assinatura do presente documento, a empresa propõe-se participar no Projeto AddInov, promovido pela InovCluster, financiado pelo COMPETE 2020, na modalidade de Projeto Conjunto - Qualificação das PME, no âmbito do Aviso n.º 02/2014, de 30 de dezembro de 2014, aceitando os compromissos e responsabilidades inerentes à sua participação, expressos no presente documento.

A empresa na qualidade de entidade beneficiária declara cumprir todos os Critérios de Elegibilidade constantes do presente documento e colaborar com a InovCluster como entidade promotora e com o COMPETE como entidade Gestora, cumprindo todos os requisitos e colaborando ativamente na disponibilização de documentos e prestação de informações que tenham por fim o controle e fiscalização do cumprimento das condições legais previstas no Projeto Add Inov, bem como colaborar com toda e qualquer iniciativa que tenha em vista o acompanhamento e manifestação do sucesso da implementação do projeto.

Este documento deverá ser devidamente preenchido, assinado, carimbado e remetido, por email, para geral@inov-cluster.pt ou entregue diretamente na sede da InovCluster .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa )

\* Escolha a(s) ação(ões) a que se candidata.

### CAPACITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS

1. Aquisição de equipamentos tendo em vista o reforço da capacidade laboratorial
2. Aquisição de software específico para apoiar o desenvolvimento de novos produtos

### APOIO À CERTIFICAÇÃO/REGISTO DE MARCA TENDO EM VISTA O ACESSO A NOVOS SEGMENTOS/NICHOS DE MERCADO

3. Certificação IFS
4. Certificação Produtos Biológicos
5. Certificação DEMETER
6. Conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções
7. Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial

### DEFINIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DA CAPACIDADE INOVADORA DAS EMPRESAS

8. Consultoria especializada para a conceção do design de novos produtos
9. Criação de novos conteúdos eletrónicos - Catálogo digital de promoção institucional
10. Criação de novos conteúdos eletrónicos - Catálogo digital de produtos

### APOIO À OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS E DE GESTÃO DAS EMPRESAS

11. Aquisição de software de gestão de planeamento, tarefas e recursos
12. Aquisição de software de gestão de operacional ERP
13. Aquisição de equipamento informático para a otimização e modernização dos processos organizacionais e de gestão

### CAPACITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A SUA INTEGRAÇÃO NA ECONOMIA DIGITAL

14. Adesão a um portal online (multilingue) para integrar/reforçar a presença da empresa na economia digital
15. Aquisição de ferramentas integradas para gestão de contactos
16. Adesão à plataforma de vendas online de produtos e serviços
17. Aquisição de equipamento informático para a integração da empresa na economia digital

Agradecemos que no âmbito da(s) ação(ões) selecionada(s), explicite com detalhe o(s) investimento(s) a que se propõe.

Note-se que os investimentos devem estar alinhados com os objetivos do projeto. (Conforme página 1 do presente documento)  
A InovCluster procederá à análise do enquadramento da empresa e dos respetivos investimentos antes da aprovação da participação.

